



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

ADM 2025/2022

DECRETO Nº 5.105 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público, sendo usualmente observado como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o dia 28 de outubro recairá em uma quarta-feira, circunstância que, com a interrupção das atividades administrativas no meio da semana, poderá comprometer a continuidade e a produtividade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, racionalidade e continuidade às atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2026, permitirá a manutenção do expediente regular durante os quatro primeiros dias úteis da semana, favorecendo o planejamento e a execução das atividades administrativas;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de conciliar a valorização dos servidores públicos municipais com a adequada prestação dos serviços à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica **TRANSFERIDO**, excepcionalmente, no exercício de 2026, o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, originalmente previsto para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campinópolis – MT.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência estabelecida no caput, o dia **28 de outubro de 2026** será considerado dia de expediente normal nos órgãos e repartições públicas municipais abrangidos por este Decreto.

Art. 2º O ponto facultativo estabelecido para o dia **30 de outubro de 2026** não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, indispensáveis ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Deverão ser mantidos, conforme a necessidade do serviço, os atendimentos e atividades essenciais, especialmente os relacionados à saúde, urgência e emergência, limpeza pública e demais serviços indispensáveis à população.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

ADM 2025/2026

§ 2º Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades administrativas organizar as escalas de trabalho, plantões e demais medidas necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As unidades administrativas que, em razão da natureza de suas atividades ou da necessidade do serviço público, demandarem funcionamento no dia **30 de outubro de 2026** deverão observar as orientações expedidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º A transferência prevista neste Decreto não implica a concessão de dois dias de ponto facultativo, ficando expressamente estabelecido que, **no exercício de 2026**, a data de sua observância será exclusivamente o dia **30 de outubro de 2026**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal